

## ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 05/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **05/2024**, que tem por objeto contratação emergencial de prestação de serviços médicos na especialidade psiquiatria, para atender 30 horas mensais no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), durante o período de 90 dias, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail [dispensalicitacao.pmsap@gmail.com](mailto:dispensalicitacao.pmsap@gmail.com) , até o dia 04/06/2024 às 11hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES | Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
57045 | Dados: 2024.05.29 11:04:27  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **1. OBJETO:**

O objeto desta contratação emergencial consiste na prestação de serviços médicos na especialidade psiquiatria, para atender 30 horas mensais no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), durante o período de 90 dias, conforme art. 6º do Decreto n.º 167, de 9 de maio de 2024.

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>01</b>	90	Hora	MÉDICO PSIQUIATRA

**2.1.** Os materiais para realização dos atendimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

**2.2.** Todos os atendimentos deverão ser obrigatoriamente lançados no prontuário do paciente pelo profissional que fez o atendimento, ou seja, utilizando o Sistema de Informática da Secretaria Municipal da Saúde.

**2.3.** Os pacientes, novos ou já em acompanhamento, serão agendados através da Secretaria Municipal da Saúde, sendo essa demanda oriunda do Sistema Único de Saúde.

**2.4.** A empresa contratada deverá fornecer os uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

**2.5.** A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários até o local de execução do serviço.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Diante da catástrofe climática que assolou o Rio Grande do Sul, o município de Santo Antônio da Patrulha tem recebido muitos desabrigados desde o dia 02 de maio, em função de ser uma cidade de fácil acesso à Serra, capital e litoral. Em decorrência dos eventos adversos de chuvas intensas, com fortes enchentes que afetaram diretamente mais de 400 municípios gaúchos, mais de 100 pessoas foram recebidas no abrigo aberto pela prefeitura e em outros 03 abrigos administrados pela comunidade, conforme levantamento da Secretaria de Desenvolvimento Social. Em casas de familiares, o número estimado é de mais de 200 pessoas.

**3.2.** Segundo orientações fornecidas pela SES (Secretaria Estadual de Saúde), as pessoas que foram atingidas diretamente e estão em sofrimento emocional devem ter prioridade no atendimento em Saúde Mental, tendo em vista o trauma sofrido. Estudos recentes apontam que situações de calamidade aumentam significativamente a possibilidade de transtornos relacionados à depressão, ansiedade e estresse pós-traumático. Sendo assim, enquanto serviço especializado de atendimento em Saúde Mental, é fundamental suporte médico psiquiátrico,



visando possibilitar estender o atendimento às vítimas das enchentes, prevenindo e minimizando o desenvolvimento de transtornos decorrentes da catástrofe. Importante frisar que as horas decorrentes da contratação emergencial são destinadas, exclusivamente, ao atendimento dos desabrigados que foram acolhidos pelo município.

**3.3.** Conforme art. 6º, do Decreto nº 167, de 9 de Maio de 2024, que declara situação de emergência em Santo Antônio da Patrulha/RS:

*“Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens, e prestações de serviços em geral e de obras e engenharia, necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contados da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.”*

### **3.4. Requisitos para Contratação:**

3.4.1. Os serviços médicos têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal no 14.133/2021.

3.4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

3.4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.**

### **4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**

**4.1.** Os serviços deverão ser realizados em acordo com as normativas e preceitos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e Conselho Federal de Medicina. Os profissionais deverão estar no local de atendimento conforme horário previamente estabelecido em escala, devidamente uniformizados, em condições e disponibilidade para atender aos pacientes previamente agendados.

**4.2.** A escala de trabalho será elaborada em conjunto com o fiscal do contrato, sendo que o número de pacientes atendidos deve observar o quantitativo mínimo e máximo estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina, bem como a carga horária contratada.

**4.3. Os atendimentos ocorrerão no seguinte local:**



4.3.1. R. Cel. José Maciel, 167 - Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS.

4.3.2. Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira, nos horários de funcionamento do CAPS, compreendendo o período das 8h às 18h.

## **5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O contrato firmado com a empresa terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado na forma da lei.

**5.2.** Os serviços deverão iniciar em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

**5.3.** Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os documentos conforme legislação vigente.

**5.4.** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria de Municipal da Saúde, através de portaria especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

## **6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / ECONÔMICO FINANCEIRA:**

### **6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.1. Certidão de regularidade de inscrição no CREMERS.

6.1.2. Certidão de qualificação de Especialidade (RQE) inscrita no CREMERS.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal no 14.133/2021”.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número do Processo, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, bem como apresentar o relatório GFIP/SEFIP do mês as cobrança ou outro relatório que substitua, em decorrência das alterações impostas pela legislação do E-Social, juntamente com o comprovante



de pagamento do FGTS e INSS e recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato.

**8.2** O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

**8.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.4** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

**8.5** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Dispensa de Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

**8.6** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

**8.7** A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

**8.8** Nos casos de sessão de mão-de-obra, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação tanto da empresa quanto dos profissionais que prestarão os serviços exigidos na contratação emergencial.

**9.1.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



**9.1.3.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**9.1.4.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do serviço.

**9.1.5.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**9.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**9.1.7.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**9.1.8.** *Substituir no prazo máximo de 24 horas, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.*

**9.1.9.** Efetuar o pagamento de todos os impostos e encargos, diretos e indiretos referentes à execução do serviço.

**9.1.10.** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

**9.1.11.** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**9.1.12.** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste processo.

## **9.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**9.2.1** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.2.2** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços e liberação realizada pelo Fiscal do Contrato;

**9.2.3** A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, será realizada pelo fiscal designado através de Portaria Especial.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

**Dotação:** 2024/1192 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**Programa de Trabalho:** 07.01.10.302.0002.2193 - Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

**Fonte de Recurso:** 0600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

**Rubrica Item:** 3.3.90.34.01.00.00.00 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF)

Santo Antônio da Patrulha/RS, 24 de maio de 2024.

Antônio  
Fernando  
Selistre:

36590932034

Assinado de forma  
digital por Antônio  
Fernando Selistre:  
36590932034  
Dados: 2024.05.24  
13:55:40 -03'00'

Antônio Fernando Selistre  
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Mem. n.º 074/2024

Santo Antônio da Patrulha, 24 de maio de 2024.

De: Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos - CEAPC.

Para: Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA

Assunto: **Resposta ao Memorando n.º: 494/2024 - SEMSA**

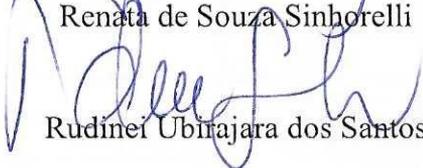
Em resposta ao Memorando n.º: 494/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, que requer a elaboração de Planilha de Custos para a contratação de serviços de médico psiquiatra (CBO 225133), encaminhamos a planilha solicitada em anexo.

Atenciosamente,

  
Denise Maciazeki Teles

  
Ramiro Silva Fraiberger

  
Renata de Souza Sinhorelli

  
Rudinei Ubirajara dos Santos

RSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

PLANILHA - MÉDICO PSIQUIATRA

SEMSA - CAPS

<b>Dados da CCT</b>			
Municipal/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Médico		
Categoria	Psiquiatra		
CBO	2251-33		
Data base	1º de janeiro		
Salário normativo - 220 h	7.500,00		
Auxílio alimentação	nº	valor	desconto
	1	20,18	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	5,70	6%
Plano de benefício social familiar		17,32	

<b>Dados p/cálculo de Aviso-Prévio</b>			
Dias aviso ano	Dias propor.	Dias aviso	
Nº meses no emprego	3	30	0,1
Percentuais por tipo de desligamento			
Sem justa causa indenizado	39,65%		
Sem justa causa trabalhado	39,65%		
Com justa causa	2,16%		
Outros tipos de desligamento	18,54%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,712
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,955
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,452
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,304
Óbitos na família	0,0309	2	69,04%	0,043
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,037
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,020
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,004
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,111
Maternidade	0,0028	180	69,04%	0,348
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,001
<b>Total</b>				<b>26,887</b>

**Dados do Contrato**

Início dos serviços	
Término dos serviços	
Nº de meses de execução contratual	3
Média de dias úteis no ano	63
Média de dias mês	5
<b>Carga horária</b>	
Diária	
Mensal	
Segunda a sexta-feira	1,5
30	
<b>Locais de prestação dos serviços</b>	Nº de postos

**PLANILHA DE CUSTOS**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	horas	%	R\$
Salário-Base	30		7.500,00
Adicional de insalubridade		20%	1.500,00
Outros (especificar)			-
<b>Total do Módulo 1</b>			<b>9.000,00</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$
13º Salário	8,33%	749,70
Adicional de férias	33,33%	249,98
Férias	8,33%	749,70
<b>Total</b>		<b>1.749,38</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições**

Base de cálculo (M1+2.1)	%	R\$
10.749,38		
INSS	20,00%	2.149,88
SAT	3,00%	322,48
Salário Educação	2,50%	268,73
SESC ou SESI	1,50%	161,24
SENAI - SENAC	1,00%	107,49
SEBRAE	0,60%	64,50
INCRA	0,20%	21,50
<b>Subtotal - GPS</b>		<b>3.095,82</b>
FGTS	8,00%	859,95
<b>Total</b>		<b>3.955,77</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

	R\$	
Transporte		
Auxílio-Refeição/Alimentação	171,63	
Plano de Benefício Social Familiar	17,32	
Seguro		
Outros (especificar) Crédito de Pis e Cofins	0,00	
<b>Total</b>		<b>188,95</b>

**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	1.749,38	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	3.955,77	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	188,95	
<b>Total do Módulo 2</b>		<b>5.894,10</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		1.011,54
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	80,92
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	40%	136,84
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>1.229,31</b>

**Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado**

Aviso Prévio Trabalhado		459,32
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	36,80%	169,03
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		22,27
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>650,62</b>

**Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa**

	R\$	
Desconto do Submódulo 2.1	-693,63	
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-693,63</b>

**Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão**

	R\$	
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	1.229,31	
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	650,62	
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa	-693,63	
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>1.186,30</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>Custo diário</b>	<b>3.062,93</b>	<b>Dias reposição</b>	<b>R\$</b>
Férias		20.7120	5.286,62
Ausência justificada		1.0000	255,24
Acidente trabalho		1.7000	433,92
Afastamento por doença		3.4521	881,13
Consulta médica filho		0.3063	78,18
Óbitos na família		0.0415	10,59
Casamento		0.0489	12,48
Doação de sangue		0.0200	5,10
Testemunho		0.0040	1,02
Paternidade		0.0600	15,31
Maternidade		3.2820	837,71
Consulta pré-natal		0.0132	3,37
<b>Subtotal</b>		<b>30.6400</b>	<b>7.820,69</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>Descrição</b>			<b>R\$</b>
Uniformes/Jalecos			49,00
<b>Total</b>			<b>49,00</b>
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5</b>			
			<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração			9.000,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			5.894,10
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			1.186,30
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente			7.820,69
Módulo 5 - Insumos Diversos			49,00
<b>Total</b>			<b>23.950,08</b>
<b>MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
	<b>Base cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>
Custos indiretos	23.950,08	5,00%	1.197,50
Lucro	25.147,59	5,00%	1.257,38
<b>Tributos</b>			
IRIS	28.285,98	0,65%	183,86
COFINS	28.285,98	3,00%	848,58
ISS	28.285,98	3,00%	848,58
<b>Total de tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>1.881,02</b>
<b>Total do Módulo 6</b>		<b>16,65%</b>	<b>4.335,90</b>
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6</b>			
			<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração			9.000,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			5.894,10
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			1.186,30
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente			7.820,69
Módulo 5 - Insumos Diversos			49,00
Módulo 6 - BDI			4.335,90
<b>Total do Homem/Mês</b>			<b>28.285,98</b>
		<b>Valor/Hora</b>	<b>235,72</b>